

BOX1@TCPR#PRESIDÊNCIA@
GOVERNO ESTADUAL – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2007

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – (Portaria STN n. 632, de 30/08/2006)

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Maio/06 a Abril/07	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	234.014.958,29	
Pessoal Ativo	160.151.036,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	73.863.921,90	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.456.534,92	
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	8.017.008,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	30.784.430,04	
Pensionistas (2)	3.289.925,85	
Inativos (3)	36.022.264,68	
Despesas de Caráter Indenizatório (4)	2.342.905,51	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II) (5)	153.558.423,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.161.366.034,65	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV) = (III / IV) x 100	0,6929%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 0,7728%	171.263.036,72	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 0,7342%	162.699.884,88	

Fonte: SIAFI-MG / Receita Corrente Líquida informada pela SCCG/Secretaria de Estado da Fazenda.

Notas:

No quadro acima as despesas com inativos e pensionistas não foram consideradas, resultando na apuração do percentual de 0,6929%. Isto porque, em Minas Gerais, por disposição legal, os proventos são custeados parcialmente pelo Tesouro, uma vez que o Fundo Previdenciário ainda não está devidamente capitalizado para fazer face a esses gastos, e, ainda, em razão dessas despesas não poderem ser contingenciadas pelos Administradores, consoante dispõe o art. 3º da IN TC 01/01, com as modificações da IN TC 05/01. De outra forma, incluídas as despesas com inativos e pensionistas o percentual passa a ser de 0,8703%;

- (1) Contribuições previdenciárias para FUNFIP (servidor e patronal);
- (2) Despesas com pensionistas, nos termos da IN TCEMG n. 01, de 18/04/01, art. 3º, c/redação dada pela IN TCEMG n. 05, de 19/12/01;
- (3) Despesas com inativos, nos termos da IN TCEMG n. 01, de 18/04/01, art. 3º, c/redação dada pela IN TCEMG n. 05, de 19/12/01, c/c LC n. 64, de 25/03/02, art. 38, § 1º;
- (4) Despesas não computadas no art. 18, *caput*, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/00;
- (5) A despesa total contempla aquelas não sujeitas à vedação do art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/00.

Elmo Braz Soares, Conselheiro Presidente – Cristina Márcia de Oliveira Mendonça, Diretora Geral – Nilza Maria de Oliveira, Diretora de Finanças – Geraldo Paulino da Silva, Contador, CRC-MG 65.721, Coordenador de Área de Contabilidade.